



LEI N° 00103/2016 de 25 DE NOVEMBRO DE 2016

**"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
AMPARO – PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Artigo. 1º O orçamento Municipal de Amparo – PB, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima receita em R\$ 24.133.524,00 (Vinte e Quatro Milhões Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais), fixa a Despesa em igual valor R\$ 24.133.524,00 (Vinte e Quatro Milhões Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)

Artigo. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1.0 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 20.326.611,00</b>
1.1- Receita Tributária	R\$ 454.972,00
1.2- Receita de Contribuição	R\$ 87.449,00
1.3 -Receita Patrimonial	R\$ 143.104,00
1.4 –Transferências Correntes	R\$ 19.437.149,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 203.937,00
<b>2.0 - RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.578.679,00</b>
2.1- Operações de Crédito	R\$ 311.000,00
2.2- Alienações de Bens	R\$ 209.000,00
2.3- Transferências de Capital	R\$ 7.058.679,00
3.0 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (-3.771.766,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.133.524,00</b>

Artigo. 3º - A despesa fixada por categoria Econômica apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 16.586.139,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.103.694,0
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 8.482.445,00
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.268.309,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$ 7.038.423,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$ 22.812,00
2.2 - Amortização da Dívida	R\$ 207.074,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 279.076,00</b>
3.2- Reserva de Contingência	R\$ 279.076,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.133.524,00</b>

Artigo. 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

01- PODER LEGISLATIVA	R\$ 1.031.607,00
02- PODER EXECUTIVO	R\$ 23.101.917,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.133.524,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMPARO - PB**  
GOVERNO DE TODOS!

Artigo 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) EMENDA PARLAMENTAR Nº 0004/2016 Art. 5º a)  
Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze) por cento do orçamento da despesa fixada.
- b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 05% (Cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme definido na Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- c) Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal, observando ainda o Artigo 167, III da CF e Artigo 12 § 2º da LRF
- d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2016, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2016

  
**JOSÉ ARNALDO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional